

Sindicato dos Trabalhadores Municipais de Formiga - MG e Córrego Fundo - MG



CNPJ nº 23.765.381/0001-03
Insc. Estadual: Isento
Reg. Cartório TDPJ - Formiga nº 245

Código Sindical nº 013.362.04660-5
Registro AESB nº 46.000.001.060-93
Utilidade Pública: Lei Municipal nº 2.166/93

Formiga, 02 de julho de 2024.

Ofício 03/2024

MEDIANTE A REUNIÃO SOLICITADA POR VOSSA SENHORIA, TENDO EM VISTA AS DIFERENTES DEMANDAS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, E DE ACORDO COM LEVANTAMENTOS PRÉVIOS, APRESENTAMOS AO SENHOR CANDIDATO A PREFEITO, E BUSCAMOS JUNTOS AO VOSSO SENHOR FIRMAR O COMPROMISSO DE ATENDER NA SUA GESTÃO 2025/2029.

Segue abaixo:

PAUTA REUNIÃO COM OS PRÉ CANDIDATO A PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA MG

DATA: 02/07/24

HORARIO: 17:00 HORAS

LOCAL: SEDE DO SINTRAMFOR

PÚBLICO ALVO: CANDIDATO A PREFEITO MUNICÍPIO DE FORMIGA, COMPONENTES DA MESA DIRETORA.

Solicita-se colocar no plano de governo as seguintes:

- 1- Formação da Comissão que irá estudar as atualizações do plano de Carreiras e Estatutos, formada por servidores, devendo ser enviada para a Câmara Municipal no primeiro semestre do ano de 2025.
- 2- Isonomia no tratamento aos servidores
- 4- Revisão das particularidades no Plano de carreira do SAAE.
- 5- Revisão e pacificação das diferentes abordagens de editais quanto a descrição e particularidades dos cargos que trabalham em escala de revezamento.
- 6- O incentivo dos ACS e ACE.
- 7- A insalubridade em cima do vencimento em relação ao serviço de saúde, revisada em acordo com a NR 32 e NR15.
- 8- Reajustar as diárias dos motoristas, fixar ajustes anuais conforme a inflação, observando que não há reajuste anual de acordo com a inflação, não há reajuste há aproximadamente 7 anos. Ajustar também diárias dos servidores que deslocam para capacitações, cursos.
- 9- Priorizar cargos de confiança a profissionais técnicos e funcionários efetivos, atendendo a lei que

Sindicato dos Trabalhadores Municipais de Formiga - MG e Córrego Fundo - MG



CNPJ nº 23.765.381/0001-03
Insc. Estadual: Isento
Reg. Cartório TDPJ – Formiga nº 245

Código Sindical nº 013.362.04660-5
Registro AESB nº 46.000.001.060-93
Utilidade Pública: Lei Municipal nº 2.166/93

determina a porcentagem obrigatória de efetivos ocupando funções gratificadas.

10- Veículos apropriados para trafegar em terrenos acidentados e de difícil acesso para equipes de PSFS da Zona Rural.

11- Alteração no estatuto, contemplando a gratificação por titulação, como pós-graduação, mestrado, doutorado, título concedido e reconhecido por órgão da classe, não sendo necessário a conclusão do mesmo, ser após a efetivação do cargo.

12- O servidor ao retirar licença sem vencimento, não ter prejuízo perdendo triênio, férias prêmio do período que já trabalhou antes da solicitação da licença sem vencimento. Descrever no novo estatuto que no período de licença sem vencimento, o servidor possa assumir outra atividade laboral sem prejuízo no concurso

13- Os profissionais que utilizam os veículos próprios, até mesmo para funções relacionadas ao trabalho, deslocamento para o trabalho, terem direito ao auxílio transporte (vale transporte).

14- Adequação do quantitativo de serventes escolares, uma vez que o quadro se encontra insuficiente, e as mesmas já existentes trabalham sobrecarregadas. Cobrir as funcionárias que estiverem de férias, evitando o desgaste das servidoras que estão em exercício da função.

15- Sobre as serventes escolares, pagar insalubridade para os servidores que gozam deste direito em acordo com as normas regulamentadoras, acabar com o revezamento da lavagem de banheiros, todos possam lavar os banheiros e receber este benefício de insalubridade.

16- O Congresso Nacional decreta: Art. 1º- Torna se obrigatória a inserção de interprete e tradutor de libras em ambientes de repartições públicas. Parágrafo Único da lei 3.298/99 que regulamenta a lei 7853/89 e dispõe sobre a Política Nacional. Mediante a esta situação abrir a possibilidade de um servidor por setor, realizarem o curso de libras, e mediante a comprovação com certificado, criar uma gratificação.

17- Ampliação do pagamento da GEPI a todos servidores da VISA que realizam funções de fiscalização sanitária e aos agentes de trânsito que trabalham na fiscalização.

18- Criação da lei de prêmio de produtividade para servidores da VISA, com repasse de recurso público referente ao componente da Vigilância Sanitária da Portaria de Consolidação N. 6/GM/MS de 2017. Tal lei substituiria a Lei 5434/2019, que cria prêmio de produtividade com recurso do PMAVS, cujo repasse aos servidores é uma das ações do Plano plurianual.

19- Equiparação do vencimento do enfermeiro ao vencimento de Divinópolis.

20- Incentivos do CAPS - aumento do valor do incentivo, (há municípios com incentivos de até 40% em outros municípios)

21- Prestação de serviço de Segurança no CAPS (muitas das vezes o paciente em crise, se tornam violentos, necessitando contenções física).

Sindicato dos Trabalhadores Municipais de Formiga - MG e Córrego Fundo - MG



CNPJ nº 23.765.381/0001-03

Insc. Estadual: Isento

Reg. Cartório TDPJ - Formiga nº 245

Código Sindical nº 013.362.04660-5

Registro AESB nº 46.000.001.060-93

Utilidade Pública: Lei Municipal nº 2.166/93

22- Equiparar / criar incentivos salarial para os servidores que são motoristas, equânime aos dos operadores de máquinas, que tiveram incentivo através de criação de lei na gestão do ex prefeito Moacir.

22- Incorporar o incentivo de gratificação de gerencia dos enfermeiros ao salário base.

23- Respeitar ao servidor frente a situações quando são solicitadas transferências, de setor, com averiguação melhor dos fatos, para não trazer prejuízo para o servidor, nem mesmo para o serviço, não praticar atos que caracterizem perseguição.

24- Cumprimento do piso salarial da odontologia. De acordo com a lei 3999-61 que o institui. (3 salários mínimo para 20 horas). Valorizar também o auxiliar de Saúde Bucal, que é o menor salário da prefeitura atualmente, há municípios que estão valorizando através do Plano de carreiras, equiparando ao salário do auxiliar de enfermagem.

25- Melhoria das condições de trabalho da odontologia, estrutura física.

26- Pede se também para manter o plano de trabalho aprovado pelo MP, da odontologia uma vez que, segundo tem se mostrado efetivo para a população.

27- Incorporação do complemento salarial do piso da enfermagem ao salário base dos enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem, e correção da depreciação de 5% sofrido no piso com o INPC de 2024. Pelo fato que a revisão geral anual não foi aplicada de forma correta aos vencimentos da enfermagem

Certo da habitual atenção e do compromisso!!

Formiga, 02 de julho de 2024.

Natanael Alves Gonzaga

Presidente do SINTRAMFOR